Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.086 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.988.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cz$.350.000,00".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Aprovou e ' Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cz$.350.000,00 (trezentos e cincoenta mil cruzados), que se destina' a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1.-	CÂMARA MUNICIPAL	
1.1.-	Processo Legislativo	
3111.-	Pessoal Civil:	Cz$.243.000,00
1.-	CÂMARA MUNICIPAL	
1.2.-	Secretaria	
3120.-	Material de Consumo:	Cz$. 60.000,00
3132.-	Outros Serviços e Encargos:	Cz$. 47.000,00
		Cz$.350.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação, já previstos nas diversas rúbricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preféitura Municipal de Cabreúva, 20 de Outubro de 1.988.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 20 de Outubro de 1.988.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
" Secretário "